

Chamada FUNDECT N° 01/2018 – PAE-MS

Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) torna público a presente Seleção Pública e convida os pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional n° 85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243 (marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) e deste edital de seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto n°11.261 de 16 de junho de 2013 e da Resolução Conjunta SEGES/SERC n° 03 de 5 de agosto de 2003.

1. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

1.1. Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops, Conferências e outros eventos similares.

1.3. O evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

1.3.1. Regional: temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3.2. Nacional: intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país.

1.3.3. Internacional: ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes, conferencistas ou colaboradores de outros países.

2. OBJETIVOS

2.1. Esta seleção tem por objetivo conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Os objetivos específicos são:

2.2.1. Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

2.2.2. Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;

2.2.3. Promover eventos científicos, tecnológicos e de inovação em parceria com setor produtivo para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

2.2.4. Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e

2.2.5. Atrair pesquisadores e profissionais de outros Estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico.

2.3. Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades regional, nacional e internacional e devem envolver na equipe de organização pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para envio eletrônico das propostas no SIGFUNDECT	05/01/2018 a 28/02/2018
Divulgação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 09/03/2018
Período de recurso das propostas.	09/03/2018 a 15/03/2018
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 23/03/2018
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da	A partir de 30/04/2018

FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 14/05/2018

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Esta Seleção tem valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10.71207.19.571.2023.8222.0001

Natureza de Despesa: 339020 – AUXÍLIO A PESQUISADORES

4.2. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido por projeto.

Faixa	Modalidade	Valor mínimo	Valor Máximo	Total de Valor de Financiamento
A	Regional e Nacional	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$200.000,00
B	Internacional	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$100.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

4.5. O coordenador/proponente poderá apresentar apenas uma única proposta de evento.

4.6. As propostas a serem apoiadas pela seleção terão prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, a contar a data de publicação do termo de outorga. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, por solicitação do outorgado, devidamente justificado, e por decisão da Diretoria-Executiva da FUNDECT.

5. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.1. Para o Coordenador/proponente:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Ter título de mestre ou doutor;

- c) Residir em Mato Grosso do Sul;
- d) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- f) Ser coordenador/proponente ou membro de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento da submissão, análise e/ou contratação da proposta.
- h) Não ter qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga.

5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) Realizar-se no período durante a vigência do termo de outorga e ser sediado no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser aprovado, **no momento da submissão da proposta**, pela Chefia específica da Instituição Executora/ Interveniente promotora do evento;
- c) Constar em todos os materiais de divulgação e publicitários do evento (portal, folders, anais do evento, entre outros) o logotipo da FUNDECT, disponível no portal <http://www.fundect.ms.gov.br> – Institucional e Identidade Visual e o Brasão do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) Ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos nos **itens 1 e 4 deste edital**;
- f) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- g) Não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

5.3. Para a Instituição Executora/ Interveniente:

- a) Estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
 - **empresa que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação, com atividades comprovadas no CNPq.**

- c) Garantir ao coordenador/proponente e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações e acesso aos serviços disponíveis na instituição, relevantes para sua execução;
- d) Em caso de falta ou impedimento do coordenador/proponente, caberá à Instituição Executora/Interveniente notificar imediatamente a FUNDECT; e
- e) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cadastro do coordenador/proponente da Comissão Organizadora/Científica do projeto no SIGFUNDECT.

6.2. Currículo do coordenador/proponente e da Comissão Organizadora/Científica na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador/proponente da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos em formato PDF:

6.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

1. Título do Evento;
2. Período, município de realização e instituições parceiras;
3. Comissão Organizadora/Científica;
4. Público alvo estimado;
5. Histórico de realização do evento;
6. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul;
7. Objetivos gerais e específicos;
8. Programação preliminar;
9. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento;
10. Vínculo com Programa de Pós-graduação no estado;
11. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros.

6.3.2. Para a Instituição Executora/ Interveniente: declaração da instituição indicando o coordenador/proponente como responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição ([Anexo 02](#)), que poderá ser:

- Reitor, vice reitor ou Pró-Reitor de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
- Chefe Geral ou Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou

- Diretor ou Chefe imediato, no caso de outras instituições.

6.3.3. Para o coordenador/proponente:

a) Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência do coordenador/proponente (**Anexo 3**). Caso o comprovante não esteja em nome do coordenador/proponente, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço, com fulcro na Lei Estadual nº 4.082/2011.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O coordenador/proponente deverá enviar, EXCLUSIVAMENTE, pelo SIGFUNDECT, uma única proposta de evento técnico-científico.

7.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador/proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

7.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Seleção serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

8.1. Itens Financeiros:

- a) Material de consumo em geral;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral. A solicitação de hospedagem para palestrantes e convidados em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul deverá substituir as diárias, ou seja, **não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa**; e
- e) Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos

deverão ser encaminhados à FUNDECT para divulgação e acompanhamento das ações.

8.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- b) Despesas administrativas e operacionais, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida **obrigatória** da Instituição Executora/ Interveniente e das colaboradoras;
- c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) Despesas com *coffee-break*, confraternizações, coquetéis e jantares;
- e) Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- g) Programas sociais ou turísticos.

8.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

8.4. A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2 é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.

8.5. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e variação cambial.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases:

- (1) Análise de Enquadramento;
- (2) Análise de Relevância Científica;
- (3) Análise Orçamentária.

9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

9.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, constituída pelo Diretor, Gerência e Assessores

científicos, e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nos itens 5, 6 e pela forma e prazo do item 7 desta Seleção.

9.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

9.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2. Fase 2: Análise de Relevância Científica

9.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto a sua relevância por um Comitê Assessor, formado por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad-hoc* e pela Diretoria Executiva da FUNDECT. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.

9.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e E, nesta ordem.

9.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas nesta Seleção, ou que participe da equipe do projeto.

9.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
--	-----------------

A	Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada das instituições organizadora e/ou parceiras e programação preliminar do evento , sendo consistente com a temática abordada.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	Histórico e periodicidade do evento.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Interinstitucionalidade do Comitê de Organização e Científico. Participação de pesquisadores (mestres e doutores) de duas ou mais diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E	Participação de pesquisadores doutores de outros estados e países na organização e participação do evento.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
F	Proposta vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Sim – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto

9.3. Fase 3: Análise Orçamentária

9.3.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria-Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Seleção, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância estadual (NR)

9.3.2. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das

propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas atualizadas no SIGFUNDECT.

9.3.4. As propostas recomendadas pelos consultores *ad hoc* e pela Diretoria-Executiva da FUNDECT serão consideradas aprovadas.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As propostas aprovadas serão homologadas pela diretoria executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT ([WWW.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

11.1 As propostas aprovadas serão contratadas mediante entrega dos seguintes **DOCUMENTOS à FUNDECT:**

- a) Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador/proponente;
- b) Declaração de anuência original com a assinatura do representante legal da Instituição Executora/Interveniente que comprove vínculo do coordenador/proponente com a instituição (**Anexo2**);
- c) Cópia dos Documentos pessoais autenticados conforme discriminados no item 6.3.3 deste edital;
- d) Certidão Negativa junto ao Município, Estado e União atualizada;
- d.1) Poderá ser emitida Certidão Positiva com efeito Negativo, se for o caso;

11.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

11.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.4 A existência de alguma inadimplência do coordenador/proponente, da instituição proponente e/ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso.

11.5 A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

11.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Recomenda-se: O coordenador/proponente poderá apresentar recurso de qualquer fase desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download), encaminhado por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

12.2. O recurso administrativo deverá ser protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

12.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

12.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DO PROJETO

13.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes do evento deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio e parceria da **FUNDECT**. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador/proponente para divulgar o evento deverão **OBRIGATORIAMENTE CITAR O APOIO E INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDECT e o BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

13.2. O não cumprimento do item 13.1 garante à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O coordenador/proponente que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

14.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14.3. A qualquer tempo, esta seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria-Executiva FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Ao final da vigência, o coordenador/proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga.

14.5. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador/proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

14.6. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

14.7. É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador/proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

14.8. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

14.10. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira das 07:30 a 13:30 horas.

14.11. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade

14.12. A prestação de contas referida no item 14.4, deverá observar as orientações do **MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA FUNDECT**, disponível no portal da FUNDECT.

14.13. A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

14.14. A Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS,
Telefone (67) 3316-6700, E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 05 de janeiro de 2018.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente em exercício/FUNDECT